

Comunicação de Obras de Conservação e Reparação Ordinárias em Parte Comum do Edifício
Delaração de consentimento dos proprietários

Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 79/85/M, de 21 de Agosto, alterado pelo Regulamento Administrativa nº 24/2009, as obras de conservação e reparação ordinárias nas partes comuns do interior de um edifício em regime de propriedade horizontal, desde que, comprovadamente, tenham obtido o consentimento dos condóminos das fracções do edifício que representam mais de metade do valor total do condomínio.

Para os devidos efeitos, os proprietários do Edifício ⁽¹⁾ _____ ,
localizado em ⁽²⁾ _____

se declaram consentir a realização da obra de reparação nas partes comuns do edifício, com o seguinte item: ⁽³⁾ _____

Assinatura do proprietário

Fracção autónoma (4)	Nome do proprietário (5)	Nº do documento de identificação (6)	Assinatura do proprietário (7)	Data (8)

- (1) Designação do edifício e nº do bloco
- (2) O endereço do edifício, incluindo a designação da rua e o nº policial devem ser coincidentes com o endereço indicado na informação por escrito da Conservatória do Registo Predial
- (3) O item da obra deve ser coincidente com a memória descritiva e justificativa da obra referida na Comunicação de Obras de Conservação e Reparação Ordinárias em Parte Comum do Edifício
- (4) A descrição da fracção autónoma do declarante deve ser coincidente com a informação por escrito da Conservatória do Registo Predial
- (5) O nome do declarante deve ser preenchimento com estilo regular
- (6) Nº do documento de identificação do declarante
- (7) A assinatura do declarante deve ser coincidente com a assinatura do documento de identificação
- (8) Data da declaração